ARTIGO 2º:- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de são João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa (22.05.90).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.....

.....

.....

LEI Nº 281, DE 22 DE MAIO DE 1.990

"Denomina a Praça a ser construída de frente à Rua Joaquim de Oliveira Sobrinho no Bairro Tereza Cristina de CARMEN PINTO CIACCO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica denominado a futura Praça a ser construída de frente à Rua Joaquim José de Oliveira Sobrinho, no Bairro Tereza Cristina, a nomenclatura de PRAÇA CARMEN PINTO CIACCO.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa (22.05.90).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.....

.....